

## PORTARIA SJPA-DIREF 225/2024

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante o recesso forense de final de ano (2024/2025) no âmbito da Seção Judiciária do Pará.

O VICE-DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal MARCELO ELIAS VIEIRA, no exercício da titularidade e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/1966 e o Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

#### **CONSIDERANDO:**

- a) a <u>Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça</u>, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) o disposto no art. 6°, II, da <u>Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;</u>
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020, especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **20º de dezembro de 2024 (às 09h) a 07 de janeiro de 2025 (às 08h:59min)**, durante o **recesso forense**, nos termos da <u>Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 (consolidada</u>):

PERÍODO	PLANTONISTA TITULAR	VARA	PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
20 (das 09h) a 29 (às 08h59min) de DEZEMBRO/2024	JUIZ FEDERAL HEITOR MOURA GOMES	2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá	JUIZ FEDERAL HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA	12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará
29 (das 09h) de DEZEMBRO/2024 a 07 (às 08h59min) de JANEIRO/2025	JUIZ FEDERAL HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA	12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	JUIZ FEDERAL HEITOR MOURA GOMES	2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marabá

Art. 2º **ESTABELECER** que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no <u>art. 184</u>, do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade

submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- II apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura,
   quando devidamente instruído o feito;
  - III comunicações de prisão em flagrante;
- IV representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;
- V pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VI tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VII medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.
- § 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.
  - § 2º O plantão judiciário não se destina:
- $I-\grave{a}$  reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;
  - II à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
- § 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;
- § 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;
- § 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.
- Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico PJe.
- § 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.
- § 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.
- § 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.
- § 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.
  - § 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:
  - I − se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;
- II para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.
  - § 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:
  - I apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e
  - II recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;
  - Art. 4º O serviço de plantão judicial:
- I manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;
- II registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

- Art. 5° **ESTABELECER** que, durante o recesso forense, nos dias de semana, o plantão judiciário ocorrerá em turno único, das 9h às 15h, período no qual a unidade plantonista deverá manter os servidores que lhe forem subordinados no fórum, para atender advogados e partes, assim como encaminhar aos magistrados plantonistas questões urgentes e com risco de perecimento de direito, tendo em vista o disposto no art. 209 do <u>Provimento Coger n. 10126799</u>, de 19 de abril de 2020, e na <u>Resolução CJF n. 70</u>, de 26 de agosto de 2009.
- § 1º Os oficiais de justiça relacionados no anexo II desta portaria, também, na respectiva sede, prestarão o serviço presencial de que trata o *caput* deste artigo.
- § 2º Os juízes e os servidores permanecerão de plantão fora dos períodos previstos neste artigo, devendo prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.
- Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial do recesso forense 2024/2025 será realizado nas dependências da Subseção Judiciária de Marabá (20/12/2024 a 29/12/2024), bem como na sede da Seção Judiciária do Pará, em Belém (29/12/2024 a 07/01/2025), não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.
- § 1° . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:
- a) 20 (9h) a 29/12/2024 (8h59min), diretamente ao plantão da Subseção Judiciária de Marabá, pelos telefones (94) 99179-9324 ou (94) 98186-0707;
- b) 29 (9h) a 07/01/2025 (08h59min), diretamente ao plantão da Seção Judiciária do Pará, pelos telefones (91) 99133-1842 ou (91) 98123-5608.
- § 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020.
- § 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.
- **Art. 7º** Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:
  - I para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 01 (um) dia;
- II no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 06 (seis) e não forem suficientes para completar mais 01 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 02 (duas) por 01 (uma);
- III os servidores escalados para o plantão no recesso forense, que realizarem trabalho presencial, estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída);
- IV para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008;
- V a percepção em pecúnia estará limitada às 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais ou às 44 (quarenta e quatro) horas mensais, conforme estabelece a Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008;
- VI a Vara Federal plantonista deverá atestar a frequência dos Oficiais de Justiça, inclusive em dias não úteis:
- VII na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos.
- § 1º Para a percepção em pecúnia, exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 6º desta Portaria, admitida a tolerância, no sistema biométrico de registro de frequência, de 20 (vinte) minutos antes do horário de entrada e de 20 (vinte) minutos após o horário de saída.
- § 2º As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 6º desta Portaria, combinado com o disposto no parágrafo precedente, serão registradas no sistema biométrico de frequência como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor de Secretaria da respectiva unidade plantonista, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor do Foro a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas.
- § 3º Servidores indicados nas escalas que atuarem no plantão do Recesso Forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 02 (dois) por 01 (um).

- § 4º Os servidores que optarem por realizar o plantão de forma remota deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.
- § 5º Não será permitida, para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância, salvo necessidade inadiável de trabalho remoto por servidor que já tiver cumprido jornada presencial na mesma data, a ser justificada pelo Diretor de Secretaria plantonista.
- § 6º Os diretores (as) plantonistas encaminharão à DIREF, **até o dia 10/01/2025,** relatório de comparecimento dos juízes ao plantão;
- § 7º As varas plantonistas deverão informar ao Núcleo de Gestão de Pessoas NUCGP, **até o dia 10/01/2025**, os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, para os devidos registros.
- § 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.
- Art. 8º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.
- Art. 9º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.
- Art. 10° **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região eDJF1.
- Art. 11 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <a href="https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm">https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm</a>.
  - Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

#### Juiz Federal MARCELO ELIAS VIEIRA

Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará

## no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Elias Vieira**, **Vice-Diretor do Foro**, em 16/12/2024, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 21877431 e o código CRC CDBD90D8.

# ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - RECESSO FORENSE/2024

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO			
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ				
Juiz plantonista: HEITOR MOURA GOMES	20 a 29/12/2024			
Diretor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	20 a 29/12/2024			
Diretor plantonista suplente: João da Silva Carvalho Junior				
Assessor: João da Silva Carvalho Junior				

CDCIO HIDICI(DI) DO DIDÍ		
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	PERÍODO	
Juiz plantonista: HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA	29/12/2024 a 07/01/2025	
Diretor plantonista: Diego do Nascimento Lima	29/12/2024 a 07/01/2025	
Diretor plantonista suplente: André Peres Guerreiro	29/12/2021 d 07/01/2023	
	7774070	
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	PERÍODO	
Marly do Socorro F. Chaves	20 a 24/12/2024	
Marcelo Matos Borges	25 a 29/12/2024	
José Claudio Silva Miranda	29/12/2024 a 07/01/2025	
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDIC (art. 189, §5°, do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020 c/c art. 2° da Port 08/05/2020)		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	PERÍODO	
Servidor plantonista: Reyson de Lima Ferreira		
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	20/12/2024 a 07/01/2025	
Oficial de justiça: Manassés da Silva Moraes	20 - 20/12/2024	
Servidor plantonista: Orinaldo Ferreira Rodrigues	20 a 30/12/2024	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	PERÍODO	
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	20/12/2024 a 07/01/2025	
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	20 a 24/12/2024	
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	25 a 29/12/2024	
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	30/12/2024 a 02/01/2025	
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	03 a 07/01/2025	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	PERÍODO	
Servidora plantonista: Márcia Valéria Queiroz dos Santos		
Servidora plantonista suplente: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	20/12/2024 a 07/01/2025	
Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras	1	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	PERÍODO	
Diretor plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	20 a 29/12/2024	
Diretora plantonista suplente: João da Silva Carvalho Junior	20 a 29/12/2024	
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	30/12/2024 a 07/01/2025	
Diretora plantonista suplente: Victor Mauro Pacheco Garcia	20 26/12/2024	
Oficial de justiça: Dária de Fáima Fonseca Chaves	20 a 26/12/2024	
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite	27 a 29/12/2024 30/12/2024 a 01/01/2025	
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	02/01/2025	
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Cunha	03 a 04/01/2025	
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	05 a 07/01/2025	
CONCIAIA ACTUMUCA, IVIANANCAIA ONVENA DOI 208		
Onciaia de Justiça. iviatianezia Onvena Dorges		
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	PERÍODO	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS  Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	20 a 28/12/2024	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS  Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas  Assessora: Joseanes Castro Pantoja	20 a 28/12/2024 29/12/2024 a 07/01/2025	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS  Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas  Assessora: Joseanes Castro Pantoja  Servidor suplente: Otávio do Nascimento Manei	20 a 28/12/2024 29/12/2024 a 07/01/2025 20/12/2024 a 07/01/2025	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS  Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas  Assessora: Joseanes Castro Pantoja  Servidor suplente: Otávio do Nascimento Manei  Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	20 a 28/12/2024 29/12/2024 a 07/01/2025 20/12/2024 a 07/01/2025 20 a 23/12/2024	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS  Diretora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas  Assessora: Joseanes Castro Pantoja  Servidor suplente: Otávio do Nascimento Manei	20 a 28/12/2024 29/12/2024 a 07/01/2025 20/12/2024 a 07/01/2025	

Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	01 e 06/01/2025	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	PERÍODO	
Servidor plantonista: Edilson José dos Santos	20 a 25/12/2024	
Servidor plantonista: Carlos Edilson Teixeira do Nascimento Junior	26 a 31/12/2024	
Servidora plantonista: Fabiana Silva da Conceição	01 a 07/01/2025	
Oficial de justiça: Rildo José Magalhães de Sousa	20/12/2024 a 07/01/2025	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	PERÍODO	
Servidora plantonista titular: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	20 a 28/12/2024	
Servidora plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	20 a 28/12/2024	
Servidor plantonista titular: Francisco Rodrigues de Barros	29/12/2024 a 07/01/2025	
Servidor plantonista suplente: Silas Soares Batista	29/12/2024 a 07/01/2023	
cial de justiça titular: Jogli Rabêlo Leitão 20 a 22/12/20		
Oficiala de justiça suplente: Keila Sousa de Jesus	20 a 22/12/2024	
Oficiala de justiça titular: Keila Sousa de Jesus	23 a 25/12/2024	
Oficial de justiça suplente: Caique Augusto Miranda Muniz	25 a 25/12/2024	
Bruno Souza Dantas	26 a 30/12/2024	
Orleans Silva Carvalho	20 ti 30/12/2024	
Jadete Siqueira de Nieto	31/12/2024 e 01/01/2025	
Jogli Rabêlo Leitão		
Bruno Souza Dantas	02 a 07/01/2025	
Pedro Laubier da Costa Pantoja	02 4 07/01/2025	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	PERÍODO	
Diretora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino 20/12/2024 a 0		
Servidor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos		
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	20 a 26/12/2024	
Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	27/12/2024 a 02/01/2025	
Oficial de justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	03 a 07/01/2025	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	PERÍODO	
Diretor plantonista: Mirthô Fernanda Matta Maia		
Diretor plantonista suplente: Carla Patricia Ribeiro Tomaz	20 a 29/12/2024	
Diretor plantonista: Diego do Nascimento Lima	29/12/2024 a 07/01/2025	
Assessor e diretor plantonista suplente: André Peres Guerreiro	27/12/2024 a 0//01/2023	

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - RECESSO FORENSE/2024

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
20	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
		VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
21	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
22	DOMINGO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
23	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
24	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
25	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
26	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
27	SEXTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
28	SÁBADO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
29	DOMINGO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
30	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
31	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
01	QUARTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		98123-2289 /98158-1313
02	QUINTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
03	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
04	SÁBADO	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
05	DOMINGO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
06	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0009469-91.2024.4.01.8010 21877431v38